



Número: **0600095-93.2021.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Tito Campos de Paula**

Última distribuição : **18/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Proposta de revisão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná para alinhá-lo à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020, expondo missão, visão, valores e objetivos estratégicos da Justiça Eleitoral para referido período.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
37775 166	25/06/2021 19:15	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 59.139

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600095-93.2021.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: TITO CAMPOS DE PAULA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

RESOLUÇÃO Nº 874/2021

Aprova a revisão do Planejamento Estratégico para o período 2021-2026 no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e dá outras providências.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 24/06/2021

RELATOR(A) TITO CAMPOS DE PAULA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do planejamento estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar continuamente o referencial estratégico, de forma que a Justiça Eleitoral do Paraná possa cumprir satisfatoriamente sua finalidade de articular as ações, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a sua capacidade de resposta;



CONSIDERANDO aprovação da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, por meio da Resolução CNJ nº 325/2020 e a necessidade de alinhamento às diretrizes e aos objetivos do Poder Judiciário estabelecidos para o período;

CONSIDERANDO as propostas para atualização do planejamento estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná apresentadas por Juízes(izas) Eleitorais, servidores(as) e pela sociedade,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná para o período 2021-2026.

Art. 2º A execução da estratégia é de responsabilidade dos magistrados(as), servidores(as) e unidades da Justiça Eleitoral do Paraná.

Art. 3º Compõem o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná para o período 2021-2026:

I - missão, visão de futuro e valores;

II – mapa estratégico, com a representação gráfica dos objetivos a serem atingidos até 2026;

III – diretriz organizacional, com a listagem dos objetivos estratégicos agrupados por temas e iniciativas a serem adotadas;

IV – indicadores com definição de metas de curto, médio e longo prazos.

Art. 4º A Justiça Eleitoral do Paraná tem como missão, visão de futuro e valores, devidamente alinhados com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral, o seguinte:

I – missão: garantir a legitimidade do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional, a fim de fortalecer a democracia;

II – visão: ser reconhecida pela excelência quanto à segurança e à transparéncia do processo eleitoral;

III – valores: confiabilidade, integridade, economicidade, sustentabilidade, transparéncia, acessibilidade, valorização das pessoas e inovação.

Art. 5º A Justiça Eleitoral do Paraná tem os seguintes objetivos estratégicos, devidamente alinhados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário:

I – garantia dos direitos fundamentais;

II – fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade;

III – fortalecimento da segurança do processo eleitoral;



IV – agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;

V – enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;

VI – promoção da sustentabilidade;

-VII – aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

VIII – aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

IX – aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;

X – fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

Parágrafo único. As iniciativas a serem adotadas pela Justiça Eleitoral do Paraná e os indicadores a serem utilizados para mensuração do alcance dos objetivos estratégicos serão previstos em Portaria da Presidência.

Art. 6º Compete à Presidência e à Diretoria Geral, com o apoio da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições, coordenar as atividades da gestão estratégica da Justiça Eleitoral do Paraná.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições o gerenciamento do planejamento estratégico e o acompanhamento dos resultados dos indicadores especificados em Portaria.

Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções TRE-PR nº 826/2019 e 864/2020.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 24 de junho de 2021.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

Presidente

Des. VITOR ROBERTO SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

Des. FERNANDO QUADROS DA SILVA

ROBERTO RIBAS TAVARNARO



ELOISA HELENA MACHADO

Procuradora Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600095-93.2021.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. TITO CAMPOS DE PAULA - INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARANA.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Vitor Roberto Silva, Thiago Paiva dos Santos, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva e Roberto Ribas Tavarnaro. Presente a Procuradora Regional Eleitoral Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE 24.06.2021.



Assinado eletronicamente por: TITO CAMPOS DE PAULA - 25/06/2021 19:15:02
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062517473873900000036846892>
Número do documento: 21062517473873900000036846892

Num. 37775166 - Pág. 4